



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 72/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica os Conselheiros: Francelena Santos Arruda - Presidente em exercício, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Josiane Brunhago Saukio, Leonardo Pereira Leocádio, Metilde Alves Pena e Silvânia Gregório Carlos. Havendo quórum regimental a Presidente em exercício deu início a Sessão com a leitura das Atas n. 71/2025 e n. 72/2025, da 1ª e da 2ª Sessão Ordinária, respectivamente, do dia 01.12.2025, as quais foram aprovadas. Despacho da Secretaria Executiva encaminhando a Análise da CLN referente a Indicação n. 01/2025, da Educação Escolar Indígena. A CEB tomou conhecimento do documento supracitado. Primeira leitura da Minuta de Parecer referente ao **Processo SEI nº 0029.057877/2025-11**, em que Mathias Paulo da Silva Oliveira requer equivalência de estudos referentes ao Ensino Médio cursados nos EUA; de Cacoal-RO; de relatoria do Conselheiro Severino Bertino Neto. Na ausência do Conselheiro relator e considerando a urgência do processo por se tratar de vida escolar, a leitura da Minuta de Parecer foi realizada pela Presidente em exercício e, após apreciação, foi aprovada. Primeira leitura da Minuta de Parecer referente ao **Processo SEI n. 0029.031746/2025-11**, que solicita Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento) e Circulação de Estudos, na modalidade EJA; de Rolim de Moura; de relatoria do Conselheiro Agenor Fernandes de Souza. A referida Minuta foi lida, discutida e sugeridos ajustes. Continuação da análise do Quadro comparativo das Resoluções CNE/CEB nº 1/2024 que *Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil* e Resolução nº 037/01-CEE/RO, que *Fixa diretrizes e normas para a organização e funcionamento de instituições de educação infantil, a serem observadas pelo sistema estadual de ensino de Estado de Rondônia, e dá outras providências*, para a alteração da Resolução da Educação Infantil. Os Conselheiros discutiram a matéria e analisaram o texto do artigo 9º, deliberando por supressões e acréscimos de texto no mesmo e, ainda, para subsídio do texto do artigo, foram visitadas as Leis n. 13.935/19 (serviço de psicologia e serviço social), n. 14.819/04 (atendimento psicossocial); n. 11.947/09 e a n. 13.722/18 (Lei Lucas), restando ainda consultar a legislação sobre cantina na escola. Na sequência, foram distribuídos os seguintes processos, para relatoria: à Conselheira Metilde Alves Pena, o **Processo n. 132/21-CEE/RO**, que solicita Reorganização da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, para a implantação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de Cacoal/RO; o **Processo n. 019/25-CEE/RO**, que solicita Implementação do novo Ensino Médio de acordo com a Resolução n. 1.341/24-CEE/RO, para o Colégio Adventista de Ji-Paraná; o **Processo n. 124/24-CEE/RO**, que solicita Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Instituto Arché Educacional, para a oferta da EJA - Exames de Conclusão de etapas, 1º, 2º e 3º segmento de Rolim de Moura/RO; o **Processo SEI n. 0029.019143/2025-33**, que requer Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Cecília Meireles, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas; de Itapuã do Oeste/RO; o **Processo SEI n. 0029.020099/2025-12**, que solicita Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Ensino Dekole, em

Machadinho do Oeste, para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento) e Circulação de Estudos, na modalidade EJA, de forma presencial; de Machadinho do Oeste/RO; o **Processo SEI n. 0029.059192/2024-28**, que encaminha Relatório Quadrienal do CEEJA, em Ariquemes, referente ao período de 2021 a 2024; o **Processo n. 051/24-CEE/RO**, encaminha Relatório Quadrienal da EEEF Jerris Adriani Turatti, referente aos anos 2020 a 2023; de Espigão do Oeste/RO; e o **Processo n. 125/24-CEE/RO**, que encaminha Relatório Quadrienal do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, referente aos anos 2020 a 2023; de Ji-Paraná/RO. E foi distribuído, ao Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá, o **Processo SEI nº 0029.024413/2023-66**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, referente ao período de 2018 a 2021; de Ji-Paraná/RO; e à Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva, o **Processo SEI nº 0004.013397/2023-64**, que solicita Autorização de Funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e validação de estudos; de Vilhena/RO. Considerando o horário avançado, a CEB deliberou pela continuidade da elaboração do Projeto de Resolução na próxima Sessão de Câmara e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Francelena Santos Arruda - Presidente em exercício da CEB

Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Josiane Brunhago Saukio - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Metilde Alves Pena - Conselheira

Silvânia Gregório Carlos - Conselheira

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 16/12/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Gregorio Carlos**, **Conselheiro(a)**, em 16/12/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Brunhago Saukio**, **Conselheiro(a)**, em 16/12/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda**, **Vice-Presidente de Câmara**, em 16/12/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 18/12/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 18/12/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 19/12/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, Conselheiro**, em 19/12/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 19/12/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67492431** e o código CRC **9F36AE82**.
